

## NOTA TECNICA 009/2024

### **RGS CRUISER**

A ABVO, no uso de suas atribuições estatutárias, com base nas experiências realizados em diversos eventos de regata a vela , e visando dar continuidade a evolução da VELA DE OCEANO, resolve reiterar a regras estabelecidas para formação da classe **RGS CRUISER** a qual será regida pelas regras a seguir:

- 1) **ADMISSÃO:** Somente serão admitidos na **RGS Cruiser**, barcos de cruzeiro e passíveis de serem medidos na classe BRA-RGS, ou seja, veleiros cabinados que tenham características de cruzeiro que atendam a disposto no item 2.2.2 , anexo 1 – Regras da classe RGS.
- 2) **ATRIBUIÇÃO DE TMFAA:** aos barcos inscritos em eventos da classe, serão atribuídos "TMFAA" (rating ou fator de correção do tempo), de um barco de mesmo modelo/serie constante na tabela formatada pelo coordenador da classe BRA- RGS;
  - i. No caso de não haver nenhum barco do mesmo modelo/serie na citada tabela, o Conselho Técnico da ABVO, o coordenador nacional da BRA-RGS e a Comissão Organizadora de Regata em conjunto e a exclusivo critério poderão:
    - a. Utilizar as especificações técnicas do fabricante da embarcação para cálculo de um TMFAA específico.
    - b. Atribuir a maior medição de um barco de tamanho e projeto semelhantes.
- 3) **RESULTADO:** todos os barcos terão seus tempos corrigidos pelos respectivos ""TMFAA" (rating ou fator de correção do tempo), sendo declarado vencedor aquele com menor tempo de regata apurado após a correção.
- 4) **VALIDADE:** esta nota será válida até 01.01.2025

Aprovado pelo Conselho Técnico em reunião de 10.09.2024

Bons Ventos

Bayard F. Umbuzeiro Neto

COMODORO